

defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual nº 2.363/2001. Caso renuncie ao seu direito à ampla defesa e ao contraditório, o notificamos para que efetue o pagamento do valor correspondente à penalidade da multa aplicada, imediatamente.

Data: 14 de dezembro de 2022.

#### **Termo de Notificação**

Auto de Infração nº 7247

Processo nº: 51/007.97/2022

Autuado (a): JOÃO CARLOS MÁXIMO

Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "a", do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.234/1998.

Infração: Realização de transporte de passageiros sem autorização específica.

Data e hora da autuação: 16/11/2022, às 09h00min.

Local da Infração: MS 164, KM 14, P. PRE – Maracaju/MS

Placa do veículo: DPF 2D66

Valor da multa: 100 (cem) UFERMS.

**Da Notificação:** Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual nº 2.363/2001. Caso renuncie ao seu direito à ampla defesa e ao contraditório, o notificamos para que efetue o pagamento do valor correspondente à penalidade da multa aplicada, imediatamente.

Data: 14 de dezembro de 2022.

#### **Termo de Notificação**

Auto de Infração nº 7308

Processo nº: 51/007.095/2022.

Autuado (a): GERMANO RICARTE DE MELO

Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "a", do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.234/1998.

Infração: Realização de transporte de passageiros sem autorização específica.

Data e hora da autuação: 18/11/2022, às 06h53min.

Local da Infração: MS 156, KM 02 – Itaporã/MS

Placa do veículo: APS 8F64

Valor da multa: 100 (cem) UFERMS.

**Da Notificação:** Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual nº 2.363/2001. Caso renuncie ao seu direito à ampla defesa e ao contraditório, o notificamos para que efetue o pagamento do valor correspondente à penalidade da multa aplicada, imediatamente.

Data: 14 de dezembro de 2022

## **Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**

### **PORTARIA NORMATIVA AGEPEN Nº 55. 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre autorização para execução das atividades de guarda externa, custódia hospitalar, transporte e escolta de presos, nos termos do Decreto Estadual nº 15629/2021 e da Portaria Normativa AGEPEN nº 09/2021, na Unidade Penal Ricardo Brandão (UPRB), da Comarca de Ponta Porã.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – AGEPEN/MS - no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as atribuições específicas do cargo de Policial Penal, da carreira segurança penitenciária da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul contidas no Anexo II da Lei 5.846/2022, que alterou o anexo II da Lei Estadual 4.490/2014, notadamente em relação a alínea 1.1.1.3, que dispõe, em especial, sobre as competências para as atividades de fiscalização do comportamento do efetivo prisional em quaisquer atividades desenvolvidas internamente e na realização de escoltas externas;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021, que regulamenta as atividades de guarda externa dos presídios, custódia hospitalar e de escolta e transporte de presos no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário- AGEPEN-MS;

Considerando, especialmente, as disposições contidas nos artigos 4º, 8º e 11º, do Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021;

Considerando a Portaria Normativa nº. 09, de 15 de março de 2021, que regulamenta as atividades de guarda externa dos presídios, custódia hospitalar e de escolta e transporte de presos no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN/MS);

Considerando, por fim, a necessidade de equacionar a demanda de servidores que atuam nas custódias hospitalares, visando o equilíbrio de efetivo nas unidades prisionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, nos termos do Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021, e da Portaria Normativa AGEPEN nº 09, de 15 de março de 2021, a execução das atividades de guarda externa, custódia hospitalar, transporte e escolta de presos da AGEPEN, na Unidade Penal Ricardo Brandão (UPRB), da Comarca de Ponta Porã;

**Art. 2º** As ações previstas no Art. 1º poderão ser realizadas de maneira integrada com os Policiais Penais devidamente habilitados e lotados no Estabelecimento Penal Feminino de Ponta Porã (EPF-PP), visando a eficiência na execução das ações, a segurança das equipes e a economia de meios;

§ 1º - Equipamentos de segurança, armamento, munições e viaturas, quando seja necessária sua utilização da carga do EPF-PP, deverão ser devidamente registrados em livros próprios, fazendo constar no relatório diário tais alterações;

§ 2º - Nas custódias hospitalares de custodiados da UPRB admite-se a formação de híbridas, desde que tal convocação ao efetivo do EPF-PP, por estrita necessidade, não comprometa suas atividades internas e de rotina;

**Art. 3º** Excepcionalmente, mediante autorização da DOP, e no interesse da administração, o efetivo policial da UPRB poderá dar apoio a outras operações de escolta que necessitem de seu emprego, incluindo a realização de escoltas intermunicipais, observadas as demandas diárias de sua atividade principal;

**Art. 4º** Atos, autorizações e particularidades omissas deverão ser objeto de apreciação e encaminhamentos à Diretoria de Operações (DOP);

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 14 de dezembro de 2022;

Campo Grande, 13 de dezembro de 2022.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

**PORTARIA AGEPEN Nº. 56 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre autorização para execução das atividades de guarda externa, custódia hospitalar, transporte e escolta de presos, nos termos do Decreto Estadual nº 15629/2021 e da Portaria Normativa AGEPEN nº 09/2021, no Estabelecimento Penal Feminino de Ponta Porã (EPF-PP).

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – AGEPEN/MS - no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as atribuições específicas do cargo de Policial Penal, da carreira segurança penitenciária da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul contidas no Anexo II da Lei 5.846/2022, que alterou o anexo II da Lei Estadual 4.490/2014, notadamente em relação a alínea 1.1.1.3, que dispõe, em especial, sobre as competências para as atividades de fiscalização do comportamento do efetivo prisional em quaisquer atividades desenvolvidas internamente e na realização de escoltas externas;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021, que regulamenta as atividades de guarda externa dos presídios, custódia hospitalar e de escolta e transporte de presos no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário- AGEPEN-MS;

Considerando, especialmente, as disposições contidas nos artigos 4º, 8º e 11º, do Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021;

Considerando a Portaria Normativa nº. 09, de 15 de março de 2021, que regulamenta as atividades de guarda externa dos presídios, custódia hospitalar e de escolta e transporte de presos no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPENMS);

Considerando, por fim, a necessidade de equacionar a demanda de servidores que atuam nas custódias hospitalares, visando o equilíbrio de efetivo nas unidades prisionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, nos termos do Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021, e da Portaria Normativa AGEPEN nº 09, de 15 de março de 2021, a execução das atividades de guarda externa, custódia hospitalar, transporte e escolta de presos da AGEPEN, no Estabelecimento Penal Feminino de Ponta Porã (EPF-PP);

**Art. 2º** As ações previstas no Art. 1º poderão ser realizadas de maneira integrada com os Policiais Penais devidamente habilitados e lotados na Unidade Penal Ricardo Brandão (UPRB), visando a eficiência na execução das ações, a segurança das equipes e a economia de meios;

§ 1º - Equipamentos de segurança, armamento, munições e viaturas, quando seja necessária sua utilização da carga da UPRB, deverão ser devidamente registrados em livros próprios, fazendo constar ainda no relatório diário

tais alterações;

§ 2º - Nas custódias hospitalares de internas da EPF-PP, admite-se a formação de equipes híbridas, desde que tal convocação ao efetivo da UPRB, por estrita necessidade, não comprometa suas atividades internas e de rotina;

**Art. 3º** Excepcionalmente, mediante autorização da DOP, e no interesse da administração, o efetivo policial do EPF-PP poderá dar apoio a outras operações de escolta que necessitem de seu emprego, incluindo a realização de escoltas intermunicipais, observadas as demandas diárias de sua atividade principal;

**Art. 4º** Atos, autorizações e particularidades omissas deverão ser objeto de apreciação e encaminhamentos à Diretoria de Operações (DOP);

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 14 de dezembro de 2022;

Campo Grande, 13 de dezembro de 2022.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

**Extrato do Termo Indenizatório referente ao Contrato N° 0113/2017/AGESUL N° Cadastral 8505**

**Processo:** 57/100.864/2017  
**Partes:** A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa KM ENGENHARIA EIRELI  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo, o pagamento da diferença de valores devidos a título de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 113/2017, decorrente do acréscimo dos custos de aquisição de materiais e equipamentos de construção em geral, utilizados na execução dos serviços de drenagens nas rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas que fazem parte da malha rodoviária das residências regionais: 3.ª R.R. (Três Lagoas), 6.ª R.R. (Paranaíba), 9.ª R.R. (Nova Andradina), 14.ª R.R. (Costa Rica) – Grupo C, no Estado de Mato Grosso do Sul.  
**Ordenador de Despesas:** André Simões  
**Do Valor:** A DEVEDORA reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 636.283,37 (seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), concernente à diferença de valores devidos a título de reequilíbrio econômico-financeiro dos custos de aquisição dos insumos asfálticos utilizados na execução do objeto do contrato em epígrafe.  
**Dos Recursos Financeiros:** As despesas decorrentes do presente termo indenizatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.57201.26.782.2061.4286.0001 – Construído; Natureza da Despesa: 44905142 – estradas; 44909251 – obras e instalações; Fonte de Recursos: 0100000000; Notas de Empenho: 2022NE004293, de 13/12/2022 e 2022NE004294, de 13/12/2022.  
**Amparo Legal:** artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n. 8.666/93 e Portaria Normativa AGESUL n. 17, de 22 de setembro de 2021  
**Data da Assinatura:** 13/12/2022  
**Assinam:** RENATO MARCÍLIO DA SILVA e KLEBER MARCELO PATRIZI

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO REFERENTE AO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N°. 227/2022  
PROCESSO 71/047.551/2022

**Partes:** O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de **Rio Brillante** - CNPJ nº. 03.681.582/0001-07.  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bem Móvel um (01) Distribuidor de insumos, patrimônio nº. 72.065, de propriedade da Agraer.  
**Amparo Legal:** Decreto Estadual 15.808/2021.  
**Vigência:** 13/12/2022 a 13/12/2024  
**Data da Assinatura:** 13/12/2022  
**Assinam:** **André Nogueira Borges**, pela AGRAER e **Lucas Centenaro Foroni** pelo Município.